



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.548, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dá nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 6.458, de 30 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.458, de 30 de novembro de 2021 que **"Aprova o loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO JARDIM DOS PIONEIROS" localizado na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, e dá outras providências"**,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 6.458/2021, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para fins de garantia das obras de infraestrutura abaixo relacionadas, a loteadora caucionarão por escritura pública e com garantia hipotecária ao município de Céu Azul, os seguintes imóveis: Quadra 271 lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20 e 21 em garantia de execução das seguintes obras de infraestrutura: arborização; rede de água potável e esgoto; pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e meio fio; rede de energia elétrica e iluminação pública; rede coletora de águas pluviais; e demais infraestruturas básicas constantes na legislação vigente e tudo de acordo e anuência do município de Céu Azul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto acima mencionado.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 28 de março de 2022.


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

28/3/2022
Medição 2960